ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.593, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Denomina o complexo esportivo localizado no Bairro Promorar, de Complexo Esportivo Vanderley Rodrigues Veloso. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Complexo esportivo, localizado no Bairro Promorar, mais exatamente na quadra 84 (oitenta e quatro) S/N ao lado da CMEI Renatinha, passa a denominar-se Complexo Esportivo Vanderley Rodrigues Veloso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura e Jeová Alencar, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 20.948, DE 06 DE MAIO DE 2021

Aprova o loteamento urbano denominado LOTE-AMENTO RESERVA CAJUÍ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00050.000925/2021-25, Processo Administrativo nº 050.01147/2018 e Parecer Técnico/Descritivo da SDU Centro/Norte de Aprovação Definitiva do Loteamento Reserva Cajuí (Loteamento de Interesse Social).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMEN-TO RESERVA CAJUÍ", localizado no terreno (LOTE A1), situado na zona Norte da Cidade de Teresina, com testada principal voltada para a Rua Jornalista da Costa Ribeiro e Rua 10 do Residencial Cidade 2000, lugar denominado Aroeiras, bairro Aroeiras, na Zona Residencial - 02 (ZR2), com área de 724.356,00 m² (setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) e perímetro de 4.760,75m (quatro mil e setecentos e sessenta vírgula setenta e cinco metros), assim registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, conforme R-155.722, à ficha 01 do Livro de Registro Geral nº 02, possuindo os seguintes limites e confrontações: Começa o perímetro desse imóvel no Marco V1, deste segue com o azimute de 21°44'00" e distância de 282,79 metros, até encontrar o Marco V2; deste segue com o azimute de 55°49'34" e distância de 245,23 metros, até encontrar o Marco V3; deste segue com o azimute de 49°24'56" e distância de 74,31 metros, até encontrar o Marco V4; deste segue com o rumo de 58°50'04" e distância de 123,75 metros, até encontrar o Marco V5; deste segue com o azimute de 69°53'04" e distância de 180,22 metros, até encontrar o Marco V6; deste segue com o azimute de 60°10'48" e distância de 91,29 metros, até encontrar o Marco V7; deste segue com o azimute de 56°27'47" e distância de 198,51 metros, até encontrar o Marco V8; deste segue com o azimute de 14°33'23" e distância de 732,69 metros até encontrar o Marco V9; deste segue com o azimute de 34°43'03" e distância de 32,32 metros, até encontrar o Marco V10; deste segue com o azimute de 117°18'25" e distância de 273,63 metros, até encontrar o Marco M6; deste segue com o azimute de 194°33'24" e distância de 1.407,99 metros, até encontrar o Marco M7; deste segue com o azimute de 193°25'14" e distância de 34,11 metros, até encontrar o Marco M8; deste segue com o azimute de 290°35'39" e distância de 500,00 metros, até encontrar o Marco M9; deste segue com o azimute de 200°35'21" e distância de 129,88 metros, até encontrar o Marco M9A; deste segue com o azimute de 270°12'07" e distância de 454,02 metros, até encontrar o Marco V1, fechando assim o polígono do imóvel com área de 72,4356ha (724.356,00m²) e perímetro de 4.760,75 metros. O referido parcelamento é composto por 52 quadras, 2188 lotes, 05 áreas verdes, 05 áreas de uso institucional, 06 avenidas e 26 ruas (sendo parte da via RG-02, locada no imóvel vizinho), sendo ainda: 390.161,45 m² (trezentos e noventa mil e cento e sessenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados) da área relacionada às 52 Quadras, correspondendo a 53,86% (cinquenta e três vírgula oitenta e seis por cento) da área total; 84.248,31 m² (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito vírgula trinta e um metros quadrados) da área relacionada às 05 áreas verdes, correspondendo a 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) da área total; 39.655,38 m² (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e oito metros quadrados) da área relacionada às 05 áreas institucionais, correspondendo a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) da área total; 210.290,86 m² (duzentos e dez mil duzentos e noventa vírgula oitenta e seis metros quadrados) da área relacionada às 32 vias, correspondendo a 29,03% (vinte e nove vírgula três por cento) da área total; 724.356,00 m² (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) da área de 01 terreno, correspondendo ao 100% (cem por cento) da área total, de acordo com Parecer Técnico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 050.01147/2018, ficando um total de 219 lotes em nome da Prefeitura Municipal de Teresina, correspondendo a 10% do valor total dos lotes, sendo: Quadra B10: lotes 01 à 30 (total de 30 lotes); Quadra B11: lotes 01 à 32 (total de 32 lotes); Quadra B12: lotes 01 à 33 (total de 33 lotes); Quadra C4: lotes 01 à 11 e 28 à 34 (total de 18 lotes); Quadra D1: lotes 01 à 52 (total de 52 lotes); Quadra D9: lotes 01 à 54 (total de 54 lotes).

Art. 2º Fica autorizada a alteração do nome da proprietária do imóvel para SPE EA3 4 LTDA., CNPJ nº 17.493.876/0001-10, para fins de aprovação do Loteamento Reserva Cajuí, conforme requerimento no Processo SEI nº 00050.000925/2021-25 e requerimento no Processo Administrativo nº 047.00083/2020, Parecer nº 02/2020 – PRFMAP/PGM, Registro de Imóvel matrícula nº 155722 e Escritura Pública de Incorporação.

Art. 3º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas às disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/06).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 21.006 DE 18 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 35.702.055,36 (TRINTA E CINCO MILHÕES SETECENTOS E DOIS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUN. DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020, 5.558 de 22 de dezembro de 2020, 5.582 de 10 de maio de 2021, e 5.584 de 13 de maio de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 35.702.055,36 (TRINTA E CINCO MILHÕES SETECENTOS E DOIS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEM- PLAN	06.001.04.122.0017.2792 - Administração Municipal de Concessões e Parcerias	3.3.90.35	001	106.413,56
SEM- PLAN	06.001.04.122.0033.2793 - Estudos de Conces- sões e Parcerias-CAF	4.4.90.35	001	142.554,00
SEM- PLAN	06.001.04.122.0033.2793 - Estudos de Conces- sões e Parcerias-CAF	4.4.90.35	920	3.000.000,00
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.11	001	1.014.500,92
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.13	001	129.873,18
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.16	001	16.415,15
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.91.13	001	41.722,08
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.08	001	5.580,00
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.14	001	8.000,00
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.30	001	37.532,68
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.33	001	15.000,00
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.36	001	38.313,46
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.39	001	26.266,56
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.40	001	16.446,00
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.49	001	2.962,20
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.92	001	7.020,83
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	4.4.90.52	001	13.000,00
SEMF	08.005.04.122.0017.2786 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.94	001	9.805,28
SEMF	08.005.04.131.0019.2787 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	001	1.336.739,00
SEMF	08.005.04.131.0019.2787 - Publicidade Institucional	3.3.90.92	001	282.390,00
SEMF	08.005.04.131.0019.2788 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	3.3.90.39	001	20.000,00
SEMF	08.005.04.131.0019.2788 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	3.3.90.92	001	2.000,00
SEMF	08.005.04.131.0019.2788 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	4.4.90.52	001	8.060,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1724 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	920	15.000.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1724 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	001	2.194.053,46
ETURB	20.001.15.451.0004.1724 - Pavimentação Asfăltica	4.4.90.51	001	50.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1724 - Pavimentação Asfáltica	4.4.91.51	510	1.042.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1724 - Pavimentação Asfáltica	4.4.91.51	001	50.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1724 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	920	10.020.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.2794 - Aquisição/ Manutenção de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.30	001	500.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.2794 - Aquisição/ Manutenção de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.39	001	65.407,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.1.90.11	001	244.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.1.90.13	001	50.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.1.90.16	001	5.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.1.91.13	001	5.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.08	001	5.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.14	001	2.000,00
Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.30	001	10.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.33	001	2.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.39	001	60.000,00

SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.36	001	2.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.40	001	20.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	3.3.90.49	001	5.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Sec. Mun. de Prod. Agropecuária	4.4.90.52	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.39	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.30	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.36	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.35	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários	3.3.90.35	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários	3.3.90.39	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários	4.4.90.52	001	10.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários	3.3.90.30	001	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da modalidade anulação parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMGOV	02.004.04.131.0019.2761 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	001	1.336.739,00
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.11	001	1.014.500,92
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.13	001	129.873,18
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.16	001	16.415,15
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.91.13	001	41.722,08
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.08	001	5.580,00
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.14	001	8.000,00
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.30	001	37.532,68
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.33	001	15.000,00
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.36	001	38.313,46
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.39	001	26.266,56
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.40	001	16.446,00
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.49	001	2.962,20
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.3.90.92	001	7.020,83
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	4.4.90.52	001	13.000,00
SEMGOV	02.004.04.122.0017.2762 - Administração da Coord. Municipal de Comunicação	3.1.90.94	001	9.805,28
SEMGOV	02.004.04.131.0019.2767 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	3.3.90.39	001	20.000,00
SEMGOV	02.004.04.131.0019.2767 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	3.3.90.92	001	2.000,00
SEMGOV	02.004.04.131.0019.2767 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	4.4.90.52	001	8.060,00
SEMGOV	02.004.04.131.0019.2761 - Publicidade Institucional	3.3.90.96	001	282.390,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.1.90.11	001	324.636,74
SEMPLAN	06.005.04.130.0025.2765 - Promoção de Licitações de Concessões de Parcerias	4.4.90.35	001	2.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.1.90.13	001	61.964,20
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.14	001	45.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.30	001	24.000,00

SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.33	001	35.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.35	001	35.000,00
Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.36	001	7.812,62
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.39	001	46.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.49	001	5.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	3.3.90.92	001	10.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	4.4.90.51	001	2.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0017.2764 - Administração da Coord. Mun. de Conc. e Parcerias	4.4.90.52	001	8.000,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0033.1760 - Estudos de Conces- sões e Parcerias-CAF	4.4.90.35	001	142.554,00
SEMPLAN	06.005.04.122.0033.1760 - Estudos de Conces- sões e Parcerias-CAF	4.4.90.35	920	3.000.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	920	15.000.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	001	2.194.053,46
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	001	50.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica	4.4.91.51	510	1.042.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica	4.4.91.51	001	50.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1111 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	920	10.020.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.2075 - Aquisição / Manutenção de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.30	001	500.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.2075 - Aquisição / Manu- tenção de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.39	001	65.407,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Teresina, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

> ROBERT RIOS MAGALHÃES Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.010, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Oficio no 1221/2021/GAB/SEMEC, resolve

EXONERAR

EDILEUSA MARIA LUCENA SAMPAIO, CPF nº 200.346.793-91, do cargo de Secretária Executiva de Gestão, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 11.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.011, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Oficio no 1221/2021/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR

EDILEUSA MARIA LUCENA SAMPAIO, CPF nº 200.346.793-91, para exercer o cargo de Secretária Executiva de Ensino, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 11.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.012, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Oficio no 1221/2021/GAB/SEMEC, resolve

EXONERAR

CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO, CPF nº 185.918.413-87, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 11.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.013, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Oficio no 1221/2021/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR,

interinamente, CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO, CPF nº 185.918.413-87, para exercer o cargo de Secretária Executiva de Gestão, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 11.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo